



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
LORDELO DO OURO E MASSARELOS

## **REGULAMENTO**

### **ORÇAMENTO COLABORATIVO**

**Convite à apresentação de propostas de apoio  
financeiro**

Prazo para apresentação de propostas/projetos:

**04 de novembro de 2019**

## Sumário

1. Contexto .....	3
2. Objeto e Objetivos.....	3
3. Dotação Financeira .....	3
4. Critérios de Elegibilidade .....	3
5. Para onde e como enviar o pedido de financiamento .....	4
6. Avaliação e seleção das propostas .....	4
7. Comunicação dos resultados.....	5

## **1. Contexto**

No âmbito da sua estratégia de cooperação e promoção de democracia participativa o Município do Porto formalizou com a União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, um contrato de orçamento colaborativo, que permita:

1. Incentivar a cooperação entre o Município do Porto, as freguesias e a população da cidade na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes social, económica e ambiental;
2. Reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, a Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam;

## **2 Objeto e Objetivos**

A dinâmica participativa promovida pelo presente Orçamento Colaborativo visa incentivar a cooperação da população de Lordelo do Ouro e Massarelos na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

Para o efeito, convidam-se os cidadãos de Lordelo do Ouro e Massarelos, individualmente ou em grupo, apresentar projetos concretos e de eminente impacto na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, a desenvolver na Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, a implementar até 31 de dezembro de 2020.

## **3 Dotação Financeira**

- 3.1 O montante global indicativo disponibilizado no âmbito do financiamento dos projetos é de 150.000,00 (centos e cinquenta mil euros);
- 3.2 A União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso não cumpram os requisitos de elegibilidade;
- 3.3 O montante máximo da concessão de apoio financeiro por projeto é de 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
- 3.4 No caso de existir mais do que um projeto e o somatório destes seja superior à verba aprovada para o Orçamento Colaborativo (€150.000,00), numa margem não superior a 20% e desde que o (s) mesmo (s) se enquadre nos objetivos estratégicos definidos para o corrente mandato, a Junta de Freguesia ponderará incluir no seu orçamento dotação para suportar a diferença.

## **4 Critérios de Elegibilidade**

- 4.1 Duração: Os projetos selecionados terão de ser implementados até 31 de dezembro de 2020.
- 4.2 Localização: O projeto tem que ser realizado no território da Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos;
- 4.3 Público-Alvo: O projeto deve dirigir-se à população em geral podendo, no entanto, privilegiar determinadas faixas etárias, quando enquadrado na sustentabilidade social.



**4.4 Tipo de Projeto:** os projetos suscetíveis de serem financiados devem ser consistentes e de eminente impacto na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

**4.5 Proponente:** Os projetos podem ser apresentados por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas com sede em Lordelo do Ouro e Massarelos, e ainda, pela Junta de Freguesia.

**4.6 Custos Elegíveis:** são elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que:

- Comprovadamente sejam incursos após a aprovação do projeto até 31 de dezembro de 2020;
- Cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas;
- Sejam equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- Estarem previstos no orçamento do projeto;
- Cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis.
- Em caso de proposta de construção de obra, é necessário a entrega de um “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra;

Não é condição necessária para a seleção da proposta que existam outros recursos financeiros para a viabilização do projeto, no entanto, caso estes sejam necessários, deverá o promotor declarar a capacidade de financiamento ou de angariação dos restantes recursos.

## **5. Para onde e como enviar o pedido de financiamento**

5.1 As propostas/projetos devem obrigatoriamente conter:

- Contextualização/justificação;
- Objetivo(s);
- Público-Alvo (beneficiários);
- Descrição do Projeto (atividades e resultados);
- Cronograma (anexar);
- Orçamento (anexar);
- Certidão de não dívidas atualizadas junto da segurança social e da autoridade tributária.

5.2 Envio e data Limite:

As propostas devem ser enviadas por email para [geral@uf-lordeloouromassarelos.pt](mailto:geral@uf-lordeloouromassarelos.pt), com o assunto “Convite à apresentação de propostas – Orçamento Colaborativo 2020”, até às 18 horas do dia 4 de novembro de 2019. As propostas recebidas fora de prazo serão automaticamente rejeitadas.

Os promotores poderão obter informações adicionais através do email [geral@uf-lordeloouromassarelos.pt](mailto:geral@uf-lordeloouromassarelos.pt).

## 6. Avaliação e Seleção dos Projetos

### 6.1- Validação e verificação da conformidade

O Júri inicial do Orçamento Colaborativo, procederá à verificação da conformidade administrativa das propostas, nomeadamente o prazo de apresentação do conteúdo das propostas e dos critérios de elegibilidade definidos no presente regulamento de acordo com os itens abaixo indicados. As propostas que não cumpram todos os itens mencionados abaixo poderão ser automaticamente rejeitadas. As restantes propostas constituir-se-ão numa shortlist, a apresentar à população em sessão publica.

### 6.2 Eleição do Júri e Apresentação da Shortlist

Aos três elementos do Júri inicial, que elaboraram e aprovaram o presente Regulamento, juntar-se-ão dois cidadãos que serão eleitos, na sessão publica promovida para o efeito. Na mesma sessão será apresentada aos moradores da freguesia a shortlist dos projetos que cumpriram todos os critérios do ponto 5.

CRITÉRIOS	SIM	NÃO
1. Enviada a proposta no prazo, conforme o Ponto 6?		
2. A candidatura contém detalhadamente os elementos do Ponto 5?		
3. Foram obedecidos os critérios de elegibilidade de acordo com o Ponto 4?		
4. A candidatura apresentada situa-se abaixo até o limite dos 75.000,00€?		
5. As declarações da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social foram enviadas?		
6. A duração do projeto não excede 31 de dezembro de 2020?		

A votação da *shortlist*, por parte dos cidadãos presentes na sessão pública, tem como objetivo apurar a prioridade atribuída pela população a cada projeto. Fator este que terá ponderação na avaliação final a realizar pelo júri.

### 6.3 Avaliação da Qualidade das propostas

As propostas que constituem a shortlist serão avaliadas pelo Júri numa escala de 1 a 5 em que 1 corresponde a Insuficiente e 5 Excelente, com base nos seguintes critérios:

Critérios		1	2	3	4	5
1. Conformidade do Projeto	O objetivo do projeto enquadra-se na sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental?					
2. Beneficiários	Publico alvo do projeto esta devidamente identificado e justificado?					

3 Cronograma e Atividades	O cronograma está claramente definido, dentro dos limites fixados e é exequível?					
4 – Impacto do projeto	O projeto beneficia de forma sustentada a comunidade? Tem possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores?					
5 – Uniformidade -	Existe concordância entre os objetivos, resultados e atividades?					
6 – Custos do Projeto	É evidente uma relação de eficácia entre os custos e os resultados do projeto?					
7 - Prioridade	Preferência definida pela população.					

## 7. Comunicação de Resultados

7.1 - As decisões sobre as propostas são comunicadas individualmente aos respetivos promotores, até 8 dias após a decisão do Júri;

7.2 - A lista final dos projetos e promotores selecionados é divulgada no website da União das Freguesias.

Porto, 30 de setembro de 2019

Aprovado em reunião do Júri de 30 de setembro de 2019

Aprovado em reunião de Executivo da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos em 30 de setembro de 2019.